

8064366-59.2021.8.05.0001 Recuperação Judicial
Jurisdição: Salvador - Região Metropolitana
Autor: Araujo Mateus Importacao E Comercio Ltda
Advogado: Marcus Vinicius Alcantara Kalil (OAB:0016714/BA)
Advogado: Adriana Ribeiro Magalhaes (OAB:0044183/BA)
Advogado: Diego Montenegro Sampaio E Silva (OAB:0023807/BA)
Advogado: Caio Cesar Santos De Santana (OAB:0061311/BA)
Reu: Terceiros Interessados
Terceiro Interessado: Ministério Público Do Estado Da Bahia
Terceiro Interessado: Serasa Experian
Terceiro Interessado: Scpc

EDITAL:**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DA BAHIA**

Comarca de Salvador

1ª V EMPRESARIAL DE SALVADOR

Fórum Ruy Barbosa, 2º Andar, Sala 229, Praça D. Pedro II, S/N – Campo da Pólvora, Nazaré, Salvador-Ba, CEP 40.040.310. Tel.: 3320-6688, E-mail: 1vempssalvador@tjba.jus.br

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CREDORES

ART. 52, §1º DA LEI 11.101/2005

PROCESSO Nº: 8064366-59.2021.8.05.0001
CLASSE/ASSUNTO: RECUPERAÇÃO JUDICIAL (129)
REQUERENTE: ARAUJO MATEUS IMPORTACAO E COMERCIO LTDA
REQUERIDO: Terceiros interessados
PRAZO DO EDITAL: 20 DIAS
PRAZO DO ATO: 15 DIAS

Processo nº 8064366-59.2021.8.05.0001 Classe-Assunto: Recuperação Judicial Autor: Araújo Mateus Importação e Comércio Ltda. EDITAL DE PROCESSAMENTO DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL DE ARAÚJO MATEUS IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO LTDA., com prazo de 15 dias, expedido nos autos do Processo nº 8064366- 59.2021.8.05.0001 (artigo 52, § 1º, da Lei 11.101/2005). O Excelentíssimo Dr. Argemiro de Azevedo Dutra, Juiz de Direito da 1ª Vara Empresarial da Comarca de Salvador-BA, na forma da Lei, faz saber que por parte da ARAÚJO MATEUS IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO LTDA, CNPJ nº 15.211.402/0001-02, foram PEDIDOS os benefícios da Recuperação Judicial, tendo por objetivo viabilizar a superação da situação de crise econômico-financeira da devedora - decorrente da pandemia do COVID-19, que acarretou na queda do consumo, na inadimplência de parte significativa dos clientes, além da situação macroeconômica da alta do dólar -, solver suas obrigações sem comprometer o seu funcionamento, manter o emprego dos trabalhadores e dos interesses dos credores, promovendo assim, a preservação da empresa, sua função social e o estímulo à atividade econômica (art. 47, da Lei 11.101/2005). Nos termos do art. 52, da Lei 11.101/2005, foi deferido o processamento do pedido de Recuperação Judicial, conforme decisão constante do id nº 118343770, cuja íntegra do despacho está disponível no sítio <https://pje.tjba.jus.br/pje/login.seam>, nos termos do Enunciado 103 do Conselho da Justiça Federal – CJF que dispõe que “em se tratando de processo eletrônico, os editais previstos na Lei n. 11.101/2005 podem ser publicados em versão resumida, somente apontando onde se encontra a relação de credores nos autos, bem como indicando o sítio eletrônico que contenha a íntegra do edital”. RELAÇÃO NOMINAL DE CREDORES SUJEITOS À RECUPERAÇÃO JUDICIAL (ids nºs 113633078-113633081): CLASSE I - CREDORES TRABALHISTAS: CATIUZA CALMON, R\$ 23.990,00; CLASSE III – CREDORES QUIROGRAFÁRIOS: BANCO DO BRASIL S/A, R\$: 2.129.274,46; BANCO BRADESCO S/A, R\$ 533.919,00; BANCO ITAÚ S/A R\$ 2.350.733,27; BANCO SAFRA S/A, R\$ 1.679.574,87; BRODRENE SPERRE AS, R\$ 555.055,50; BRQUALY A DE CONSORCIOS LTDA., R\$ 8.145,93; WEST NORWAY CODFISH CO. A/S, R\$ 1.172.966,60; MANUEL SERRA S.A, R\$ 289.759,70; ALIMENTOS TIA SONIA LTDA., R\$ 2.481,78; ALLBRASS COM ALIMENTOS LTDA., R\$ 19.808,11; APIS JORDANS COM. E IND. DE PROD. API. EIRELI, R\$ 8.323,20; ASA BRANCA INDUSTRIAL COMERCIAL E IMPORTADORA LTDA. R\$ 47.183,32; AURORA BEBIDAS E ALIMENTOS FINOS LTDA. R\$ 6.236,62; AZUMA KIRIN IND. COM. D. BEB. ALIM. LTDA., R\$ 7.203,55; BELAPIN INDUSTRIA E COMMERCIO DE ALIMENTICIOS LTDA., R\$ 7.044,00; BUNGE ALIMENTOS S/A, R\$ 7.254,64; CAMPANELLA ALIMENTOS LTDA., R\$ 3.353,77; COMERCIAL FEGARO IMPORT. E EXPORT. EIRELI, R\$ 41.750,00; COMERCIO DE COMESTIVEIS FUKUMOTO LTDA., R\$ 3.400,00; COOP. MISTA PROD. RURAIS DE CONS. PENA LTDA., R\$ 29.060,92; COOP AF BASUL COOP. DOS AGRI. FAMI. DO BAIXO SUL, R\$ 4.750,00; COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DE JOAO DOURADO, R\$ 4.153,20; ENTREMINS INDUSTRIA E COMERCIO DE LATICINIOS LTDA., R\$ 2.474,00; FERRERO DO BRASIL IND. DOCEIRA E ALIMENTAR LTDA., R\$ 59.024,02; FRIMESA COOPERATIVA CENTRAL, R\$ 4.300,80; FRUTAS DO PRODR FAB DE CONSERVAS LTDA., R\$ 1.795,00; G.W COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS-EIRELI, R\$ 5.025,00; GADKIN ALIMENTOS S.A., R\$ 2.140,00; GENESEAS AQUACULTURA LTDA., R\$ 7.297,92; GOLDEN BR IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA., R\$ 13.873,60; GRPK INDUSTRIA E COMERCIO DE PR.TER.LTDA., R\$ 1.278,00; ICOFORT-AGROINDUSTRIAL LTDA., R\$ 19.008,00; IND. E COM. DE PROD. ALIM. CEPERA LTDA., R\$ 1.365,08; INDUSTRIA E COMERCIO DE LATICINIO VITORIA LTDA., R\$ 23.855,00; ITAMBE ALIMENTOS S/A, R\$ 11.539,53; JOSAPAR JOAQUIM OLIVEIRA S/A PARTICIPAÇÕES, R\$ 43.195,06; KOMLOG IMPORTAÇÃO LTDA., R\$ 16.166,16; LATICINIOS SAO VICENTE DE MINAS S.A, R\$ 11.908,82; MARNOBRE IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PESCADOS LTDA., R\$ 38.000,03; MINAMI COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA., R\$ 7.973,00; MOINHO ROMARIZ IND COM IMP EXP PROD ALIM. LTDA., R\$ 9.500,00; NEOLAT COMERCIO DE LATICINIOS LTDA., R\$ 25.670,06; NESTLE BRASIL LTDA., R\$ 11.689,87; NUTRIZ IND.

E COM. DE ALIMENTOS LTDA., R\$ 2.967,23; OLEOS DE PALMAS S.A., R\$ 6.404,00; OPERGEL COML. INDL. DE PROD. ALIM. LTDA., R\$ 117.034,48; PITANGA VERMELHA, R\$ 444,00; POLENGHI INDUSTRIAS ALIMENTICIAS LTDA., R\$ 4.742,12; PORTO A PORTO COM IMP E EXP LTDA., R\$ 8.872,77; PRONTU INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS, R\$ 1.159,60; RMOURA COMERCIO DE CEREAIS LTDA., R\$ 6.050,00; SOCOCO S.A.INDUSTRIAS ALIMENTICIAS, R\$ 2.205,22; TRES CORACOES ALIMENTOS S.A., R\$ 2.540,00; URBANO AGROINDUSTRIAL LTDA., R\$ 970,01; VERDEORO DO BRASIL LTDA., R\$ 7.597,44; VIGOR ALIMENTOS S.A, R\$ 9.744,7; VILLA GERMANIA ALIMENTOS S.A, R\$ 3.557,94; YOKI DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA-SAL, R\$ 3.942,94. CLASSE IV - CREDORES MICROEMPRESA E EMPRESAS DEPEQUENO PORTE: MERCEARIA E BOMBONIERE TOWA LTDA. EPP, R\$ 3.856,00. RELAÇÃO NOMINAL DE CREDORES NÃO SUJEITOS À RECUPERAÇÃO JUDICIAL (ids nºs 113633084-113633086): BRQUALY A DE CONSORCIOS LTDA, R\$ 37.930,37; BANCO SAFRA S/A, R\$ 16.999,38; BANCO BRADESCO S/A, R\$ 184.503,97. ADVERTÊNCIA DE PRAZOS: O prazo para as habilitações de crédito ou suas divergências quanto aos créditos relacionados é de 15 (quinze) dias, conforme determina o §1º, do Art. 7º, da Lei nº 11.101/2005, devendo ser apresentadas diretamente ao Administrador Judicial, Dr. Marcus Vinicius Alcântara Kalil, via email araujomateus@admrecuperaojudicial.com.br, pelo correio, ou pessoalmente, no endereço: Avenida Tancredo Neves, nº 620, Ed. Mundo Plaza, salas 2201/2203, Caminho das Árvores, Salvador – Bahia, CEP 41.820-020, tel. (71) 33416333. E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital, que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. SEDE DO JUÍZO: Fórum Ruy Barbosa, 2º andar, Sala 212, tel. Cartório: (71) 3320-6688, e-mail: 1vempssalvador@tjba.jus.br, Salvador-BA. Os credores poderão acompanhar as informações do processo no site: <http://araujomateus.admrecuperaojudicial.com.br>. Salvador, 29 de julho de 2021.

Argemiro de Azevedo Dutra- Juiz de Direito

Bernadete Osvaldina Correia Moreira Cruz- Subscrivã

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA EMPRESARIAL
JUIZ(A) DE DIREITO ARGEMIRO DE AZEVEDO DUTRA
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL DHAIANA NEVES BORGES ARGOLO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0182/2021

ADV: LARISSA SENTO SÉ ROSSI (OAB 16330/BA), MAX BELISARIO COELHO MACHADO (OAB 8317/BA), SORAYA JONES EL-CHAMI (OAB 19574/BA) - Processo 0071342-30.1998.8.05.0001 - Procedimento Comum - Indenização por Dano Moral - AUTOR: Ivanildo Rodrigues Ferreira - RÉU: Credicard Sa Administradora de Cartoes de Credito - Dou ciência à parte interessada acerca da possibilidade de retirada dos autos, em face do ATO CONJUNTO Nº 20/21, a fim de que requeira, no prazo de 10 (dez) dias, o que for de seu interesse, sob pena de devolução ao arquivo. Considerando o momento atual, será necessário realizar o agendamento do atendimento, junto à Central de Atendimento, podendo fazê-lo através do sistema próprio, link: http://www7.tjba.jus.br/centralagendamento/cidadao/pesquisar_solicitante.wsp.

ADV: RICARDO SEIXAS HUGHES JUNIOR (OAB 34849/BA), RAFAEL GOOD GOD CHELOTTI (OAB 139387/MG) - Processo 0320287-39.2013.8.05.0001 - Procedimento Comum - Interpretação / Revisão de Contrato - AUTORA: Aparecida Passos de Queiroz - RÉU: Dacasa Financeira S/A - Dou ciência à parte interessada acerca da possibilidade de retirada dos autos, em face do ATO CONJUNTO Nº 20/21, a fim de que requeira, no prazo de 10 (dez) dias, o que for de seu interesse, sob pena de devolução ao arquivo. Considerando o momento atual, será necessário realizar o agendamento do atendimento, junto à Central de Atendimento, podendo fazê-lo através do sistema próprio, link: http://www7.tjba.jus.br/centralagendamento/cidadao/pesquisar_solicitante.wsp.

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
1ª V EMPRESARIAL DE SALVADOR
ATO ORDINATÓRIO
8129192-31.2020.8.05.0001 Procedimento Comum Cível
Jurisdição: Salvador - Região Metropolitana
Autor: Argolo & Alves Ltda - Me
Advogado: Angela Ventim Lemos (OAB:0032870/BA)
Autor: Rm Supermercado Fsa Eireli
Advogado: Angela Ventim Lemos (OAB:0032870/BA)
Autor: Mine Mercado L.m.r Eireli
Advogado: Angela Ventim Lemos (OAB:0032870/BA)
Autor: Mata Escura Comercial De Alimentos Eireli - Me
Advogado: Angela Ventim Lemos (OAB:0032870/BA)
Autor: Sa Supermercados Eireli - Me
Advogado: Angela Ventim Lemos (OAB:0032870/BA)
Autor: Ifm Comercio Varejista De Alimentos Ltda
Advogado: Angela Ventim Lemos (OAB:0032870/BA)
Autor: Mercado E Padaria Sabor Do Mar Ltda - Epp
Advogado: Angela Ventim Lemos (OAB:0032870/BA)
Autor: Supermercado Bomfim Ltda - Epp
Advogado: Angela Ventim Lemos (OAB:0032870/BA)